

MUNICÍPIO DO FUNCHAL**Aviso (extrato) n.º 9281/2019****Procedimentos concursais comuns para preenchimento de 31 postos de trabalho. Afixação das listas de candidatos admitidos e das convocatórias para a realização das provas de conhecimentos**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontram afixadas, na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizadas no *site* do Município do Funchal ([www.cm-funchal.pt/recursos-humanos/procedimentos concursais](http://www.cm-funchal.pt/recursos-humanos/procedimentos-concursais) a decorrer), as listas de candidatos admitidos e as convocatórias para a realização das provas de conhecimentos dos procedimentos concursais comuns abaixo mencionados, abertos pelo aviso n.º 14294/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 193, de 8 de outubro de 2018.

Ref.ª BEP	Ref.ª DR	Posto de trabalho	N.º de vagas
OE201810/0266	A.1	Técnico Superior na área funcional da Engenharia Civil	6
OE201810/0268	A.2	Técnico Superior na área funcional da Educação Física e Desporto	5
OE201810/0271	A.3	Técnico Superior na área funcional da Psicologia	3
OE201810/0272	A.4	Técnico Superior na área funcional da Geografia	5
OE201810/0276	B.1	Assistente Operacional na área de Carpinteiro	4
OE201810/0278	B.2	Assistente Operacional na área de Eletricista	4
OE201810/0279	B.3	Assistente Operacional na área de Mecânico de Automóveis	4

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 23 de outubro de 2017 e publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data.

14 de maio de 2019. — A Vereadora, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

312298793

MUNICÍPIO DO FUNDÃO**Edital n.º 679/2019**

Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna público que em reunião ordinária realizada no dia 22 de abril de 2019, a câmara municipal do Fundão deliberou nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submeter a consulta pública as alterações ao “Regulamento de Feiras Municipais e Mercado Municipal e Venda Ambulante do Município do Fundão”, durante o prazo de 30 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no Diário da República. Este processo poderá ser consultado na página eletrónica do Município do Fundão e no Balcão Único Municipal, durante as horas normais de expediente, podendo os interessados, querendo, apresentar por escrito, as observações ou sugestões que entenderem pertinentes.

Mais se informa que o presente processo foi apreciado pela Assembleia Municipal do Fundão na sua sessão realizada no dia 29 de abril do ano em curso.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

13 de maio de 2019. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante**Nota Justificativa**

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro veio estabelecer o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), revogando, designadamente, o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto que atribuía aos Municípios a competência para regulamentar as condições gerais sanitárias dos mercados municipais, bem como as regras da ocupação dos locais neles existentes para exploração do comércio autorizado.

O referido RJACSR constitui um instrumento simplificador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, oferecendo maior segurança jurídica aos operadores económicos e promovendo um quadro legal mais favorável ao acesso e exercício daquelas, criando, simultaneamente, condições para um desenvolvimento económico sustentável, assente num quadro legislativo consolidado e estável, sistematizando num único diploma os regimes aplicáveis às

atividades em causa e instituindo, para a generalidade daquelas, procedimentos padrão sujeitos a trâmites de aplicação geral.

O Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante, em vigor desde 2003 no Município do Fundão, carece de uma atualização profunda para se adaptar à legislação em vigor.

De igual modo, são introduzidas alterações que resultam da experiência da utilização do atual Regulamento, fazendo-se os ajustamentos necessários para obter uma maior operacionalidade, revendo aspetos relativos a atualização de conceitos, à instrução dos processos e de procedimentos.

Por outro lado, que face à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio, que estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados reservados apenas a produtores, designados por mercados locais de produtores, e tendo em conta a intervenção que se pretende concretizar no âmbito da candidatura promovida no âmbito da medida 10.2.1.4 “Cadeias curtas e mercados locais”, enquadrada no Aviso n.º PDR2020-RUDE-10214-001, aberto ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, considera-se necessária a existência de regulamentação específica para o Mercado Local de Produtores do Fundão.

Esta operação, promovida pelo Município do Fundão, apresenta numa das suas ações, a criação e modernização de infraestrutura existente — praça/mercado local, através da disponibilização de estruturas de feira amovíveis de apoio ao edifício da praça de comércio, localizada junto ao Centro Cívico, aumentando a capacidade de lugares para a comercialização, contudo com especial atenção para a venda de proximidade dentro do conceito do que são “Cadeias curtas” e mercados locais.

A referida intervenção visa recuperar o espaço do Mercado Local de Produtores, estrutura atualmente integrada no Mercado Municipal do Fundão, conferindo-lhe a necessária autonomia, diferenciação e valorização, enquanto espaço vocacionado para a venda direta das produções locais ao consumidor, numa perspetiva que conjugue fidelização e satisfação dos consumidores, reforço da imagem da região e aumento dos rendimentos gerados na fileira de produção/comercialização, contribuindo para a geração de um quadro de desenvolvimento sustentável, que saiba associar tradição e inovação.

Um mercado local requalificado permitirá a efetiva valorização das produções locais e uma melhor captação de valor em benefício direto do produtor, constituindo um estímulo para a economia local, que criando emprego, reterá valor e população no território.

O aumento da adesão de produtores a expor e comercializar os seus produtos, de forma mais contínua, para satisfazer a procura, terá, consequentemente, reflexo direto no aumento de receitas para a autarquia local, através da cobrança de taxas municipais devidas pela ocupação dos espaços do mercado e destinadas a compensar o Município pelos custos associados a tal ocupação, garantindo-se a respetiva equivalência jurídica.

A aprovação da presente proposta de alteração ao Regulamento se apresenta claramente como premente e como uma mais-valia para o desenvolvimento económico local e para a caracterização do Município de Fundão como um município mais sustentável, assumindo-se um custo/benefício proporcional, tendo em conta o fim que se pretende atingir.